= LEI Nº 905 DE 24 DE MARÇO DE 1994 =

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênios e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Fundação Rural Mineira - Colonização e desenvolvimento agrário - RURALMINAS, para legitimação de TERRENOS URBANOS E RURAIS no Municipio.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo Anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Municipio, até o limite de CR$6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Reais), utilizando da reserva de contingência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 24 de Março de 1994.

**JOSÉ FELIPE MOTA COELHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

%%%